



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18185-000 - TEL/FAX (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL -SP

LEI COMPLEMENTAR N.º 230/2009
De 11 de Março de 2009.

www.pilardosul.sp.gov.br

“ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 117 DA LEI COMPLEMENTAR 217/2007”

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 117 da Lei Complementar 217, de 16 de Julho de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. Até o final de 2010 poderá concorrer ao processo Seletivo e ser admitido Docente por prazo determinado para o exercício de Professor de Educação Básica I, inda que somente habilitado por curso normal de nível médio, nos seguintes projetos:

I – ABC da Vida Chega Até Você;

II – Apoio à Alfabetização.

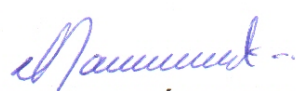
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 11 de Março de 2009.


ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal


LUIZ FRANCISCO BOECHAT JUNIOR
Secr de Neg Jurídicos e Tributários


CLAUDINEI DE GÓES VIEIRA
Séc. De Finanças e Planejamento

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


Almir Rodrigues Bueno
Chefe de Negócios Jurídicos